L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2129/2018

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	588		1.300.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00	591	2.500.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	592	100.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.1.90.11.00 - 0.1.00	610		1.200.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.96.00 - 0.1.00	809	40.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.156				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.16.00 - 0.1.00	632	300.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.157				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.92.00 - 0.1.00	639	200.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.159	3.1.90.04.00 - 0.1.00	643		200.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.11.00 - 0.1.00	644		150.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158	3.1.90.11.00 - 0.1.00	676		310.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00 - 0.1.00	677	20.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50	678		90.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	679	45.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	680	45.000,00	
	TOTAL		3.250.000,00	3.250.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2130/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R$ 318.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2130/2018

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.1.90.04.00 - 0.1.00	712		120.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.11.00 - 0.1.00	714		178.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00	715	150.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	1459	15.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581	3.1.90.04.00 - 0.1.00	737	90.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.13.00 - 0.1.00	740	18.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	741	8.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.43	743		20.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	744	2.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.2.43	745	20.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	746	5.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587	3.3.90.46.00 - 0.1.00	759	5.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.3.90.49.00 - 0.1.00	760	5.000,00	
	TOTAL		318.000,00	318.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2131/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras no valor de R$ 652.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2131/2018

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150				
GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.96.00 - 0.1.00	24	652.000,00	
14.01 - 17.512.0116.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	818		400.000,00
SAAE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	796		210.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	799		2.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.00	801		20.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.00	802		20.000,00
	TOTAL		652.000,00	652.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2132/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2132/2018

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	CR	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150				
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50	1428	350.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.3.90.08.00 - 0.1.50	717		100.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.46.00 - 0.1.50	1633		100.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	719		150.000,00
	TOTAL		350.000,00	350.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2133/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R$ 170.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 2133/2018

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.150	3.1.90.16.00 - 0.2.40	35.000,00	
OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.91.13.00 - 0.2.40	35.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.2.40		70.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151	3.3.90.30.00 - 0.2.40		100.000,00
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.2.40	20.000,00	
	3.3.90.92.00 - 0.2.40	30.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.2.40	50.000,00	
	TOTAL	170.000,00	170.000,00

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras